

## EDITAL

### DADOS DO PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35 / 2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 / 2022**

**OBJETO: Aquisição de marmitas com alimentos sólidos e saladas.**

#### **ABERTURA:**

**DATA: 22 / 04 /2022**

**HORÁRIO (de Brasília): 9h**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 – Centro – 2º Piso – (55)3551- 3400**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

### **1.0 PREAMBULO**

**1.1**–O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Praça Tenente Portela, 23 - Centro, nesta cidade, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 747/2021, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, 127/07, de 14 de agosto de 2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1.2**- Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no horário acima indicado.

**1.2.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

**1.3** - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

**1.4** Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br)

**1.5** Este edital e seus anexos estão publicados na página/site oficial do Município: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: Licitações

**1.6** Eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, serão publicados no endereço eletrônico descrito no item 1.5.

## **2.0 DO OBJETO**

Constitui objeto deste pregão aquisição de marmitas com alimentos sólidos e saladas, objetivando alimentação de funcionários em serviço na zona rural do Município, conforme especificações constantes no deste Edital (ANEXO A).

**2.1** – as empresas participantes deste processo licitatório deverão, obrigatoriamente, possuir local próprio, locado ou sublocado no Município de Tenente Portela para efetuar as entregas do objeto deste processo licitatório, em virtude de se tratar de entregas esporádicas.

**2.2** – Das solicitações e retiradas:

1. As retiradas das marmitas objeto deste edital, será conforme as necessidades da Administração Municipal, via comunicação pessoal e/ou por telefone no dia, até às 11:00 horas, que será efetuado a Retirada;
2. A partir das 11:30 horas Funcionário da Administração Municipal BUSCARÁ junto ao Estabelecimento Contratado as Marmitas solicitadas;
3. As Marmitas para entrega dos Alimentos DEVERÃO ser Confeccionadas em alumínio próprio para esta finalidade e com Tampa no mesmo material;
4. Os Alimentos Sólidos quando da Entrega NÃO PODERÃO possuir Temperatura INFERIOR a 50º (sessenta graus centígrados) e, os Alimentos Hortaliças / Saladas DEVERÃO ser Novas, Frescas e livres de Bolores e de “machucados”.

**2.3 – Justificativa:**

Os Alimentos objeto deste edital deverão ser entregues em marmitas e será utilizado na alimentação de Funcionários/Servidores do Município em serviços na Zona Rural do Município, não havendo desta forma necessidades do deslocamento dos mesmos para a cidade para as refeições, o qual acarretaria em custos mais elevados e na perda de horários útil para a execução dos serviços ( em deslocamentos), poderá ainda, as demais Secretarias da Administração Municipal utilizar-se destes em casos de Cursos, Oficinas e outros que por ventura venha a se fazer necessário.

## **2.1 DOS ANEXOS**

**2.1.1** - Fazem parte deste edital os seguintes anexos

- Anexo A - Relação de Itens;
- Anexo - Declaração de Menor;
- Anexo - Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo - Modelo de Procuração;
- Anexo - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento;
- Anexo - Declaração de Relação Familiar ou Parentesco.
- Anexo – Minuta do Contrato.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atenderem as exigências deste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

**I** - O credenciamento será no dia, local e horário previsto no preâmbulo deste edital.

**a)** - caso a licitante possuir documentos para autenticação por parte da pregoeira e sua equipe de apoio, solicita-se que o mesmo seja providenciado em até 10 (dez) minutos anterior ao horário previsto para início da sessão/certame, esta administração municipal não se responsabilizará por autenticações que venham a não correr motivado por tempo hábil;

**b)** - para autenticações por parte do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a licitante deverá apresentar o original e a cópia do documento a ser autenticado.

#### **4.1 - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO**

##### **I) - Em se tratando do responsável legal da empresa**

**a)** - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;

**b)** - Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**§1º** Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial/Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade

e devido registro junto a Junta Comercial.

#### **II - Em se tratando do representante constituído**

**a)** - Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante neste edital;

**b)** - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;

**c)** - Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

Cópias de documentos descritos nos incisos I e II do item 5.1 deverão ser autenticados por tabelião ou por funcionário da comissão de licitação do município, com apresentação dos originais;

#### **III - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO**

**a)** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da entrega do credenciamento exibindo documento oficial que contenha foto original ou cópia autenticada. O(a) pregoeiro(a) poderá tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo.

#### **IV - DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO**

**a)** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo), além de todos os documentos previstos neste edital.

**a.1)** - A Declaração que trata a alínea "b" deste parágrafo IV poderá ser substituído por comprovante da junta comercial do estado ou outro órgão equivalente, que comprove que a empresa está enquadrada como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

**§1º** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**§2º** - A Declaração de ME ou EPP (modelo anexo), assinada por profissional registrado no CRC e/ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante e/ou Comprovante de Enquadramento como MEI, deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

#### **V- DAS EXIGÊNCIAS AO CREDENCIADO**

**a)** - O Licitante que venha a entregar os Envelopes ao Pregoeiro(a) ou Membro da Equipe, e se

ausentar da sala de licitações e não retornar até o horário de início da sessão, perderá direito de efetuar lances, valerá apenas os valores cotados na proposta financeira. O licitante poderá assistir ao certame, mas estará impedido de manifestar-se durante a sessão;

**b)** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

**c)** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

## 5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO – n. <b>14/2022</b> ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA PROPONENTE - Razão Social CNPJ:	AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO – n. <b>14/2022</b> ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE - Razão Social CNPJ:
---	---

### 5.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

l) - O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

**a)** - Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;

**b)** - As Propostas Elaboradas (reeditadas) deverão ser em acordo com o Anexo do edital (proposta financeira);

**c)** - As Proposta elaboradas (reeditadas) deverão ser através de processo mecanográfico;

**d)** - Em caso de UTILIZAR o próprio Anexo equivalente a Proposta Financeira deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;

**e)** - Conter a assinatura do responsável pela empresa;

**f)** - Conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.

**g)** - Conter a indicação **da marca e modelo do produto cotado**, se exigido no Anexo A do edital;

**h)** - Conter o valor unitário do Item;

**i)** - Deverá ser cotado em MOEDA Corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), sendo este mencionado ou não na proposta apresentada.

## **5.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterà a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

### **5.2.1 Da habilitação jurídica**

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

### **5.2.2 Da regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### **5.2.3 Da regularidade trabalhista**

- a) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**b)** - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. (modelo em anexo)

#### **5.2.4 da Documentação complementar**

**a)** - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo ).

**b)** - Declaração de Relação Familiar ou Parentesco. (modelo anexo );

**c)** - Dados Empresariais e Societário/Propriedade para fins de Prováveis Contratações, dados completos da empresa quanto a: endereço, email, fones, conta corrente e dados pessoais respons. que assinará contratos e outros que se fizerem necessários;

**d)** - Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, em acordo com o código sanitário e legislação complementar;

#### **5.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**a)** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**b)** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

**c)** - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

**d)** - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

**e)** - Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

**f)** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**g)** - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

**h)** - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

**i)** - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

**j)** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.



## 6.0 DOS PREÇOS / PROPOSTA

Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 7.0 DOS LANCES e OFERTA

**a)** - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

**b)** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**c)** - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

**d)** - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**e)** - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**f)** - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

**g)** - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação;

**g.1)** – Caso a empresa vencedora vir a ser desclassificada por falta de documentos a condição de vencedora será repassado a empresa que se classificou em segundo lugar, para a qual a equipe de apoio passará a abertura do envelope da documentação e, assim, sucessivamente até a classificação de uma empresa;

**g.1.1)** – Caso venha a ocorrer que nenhuma das empresas participantes venha a ser habilitada no certame o pregoeiro, poderá, se assim desejar abrir prazo de 3 (três) dias úteis para a empresa detentora da menor proposta se adequar ao edital, esta não o fazendo o processo e/ou item em questão será cancelado;

**g.2)** - Os envelopes da documentação das demais empresas não classificadas em 1º lugar, ficarão a disposição da administração municipal até a homologação do certame, pós este prazo a licitante poderá retirar o junto ao depto de licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos.

**§1º** - Para cada item/lote será concedido 1 (um) minuto para ofertar novo lance, podendo, o  
PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE: 55-3551-3400



representante da empresa, se necessário utilizar-se de telefone e/ou equivalente;

**§2º** - Os lances serão livres ( sem teto mínimo), até a 10ª (décima) rodada por item, pós estes o pregoeiro poderá determinar um valor e/ou um percentual mínimo a ser aplicado sobre o valor do último lance ofertado, em percentual entre 1% e 5%;

**h)** - Poderá, ainda, o pregoeiro, com a finalidade de buscar melhores valores realizar consulta via fone ou email junto a empresa vencedora com a finalidade da mesma ( se possível) ofertar novos lances/valores, para os quais será realizado uma nova ata de proposta indicando o(s) novo(s) valor(es).

## **8.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**I** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

**II** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**a)** - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

**c)** - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**III** - O disposto nesta cláusula 7, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa.

**IV** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**a)** - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**b)** - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

**c)** - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

d)- A impugnação deverá ser por escrito e protocolada junto ao setor de protocolo do município ou junto a pregoeira do município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil, conforme fixado em Lei.

## **10.0 DO CONTRATO**

10.1- após homologação a(s) licitante(s) serão convocadas para assinar o contrato, o qual será impressa e enviada via correios (sedex) e/ou via email, a licitantes de outras praças, a qual terá prazo de no máximo 3 (três) dias úteis para assiná-la e devolve-la via correios e/ou pessoalmente, sob pena de multas estabelecidas na lei de licitações;

10.2- Para aquisição dos itens será emitido autorização de fornecimento, a qual substituirá o contrato e a nota de empenho,

10.3- O prazo referido no item 10.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

10.4- O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.5- Será emitida uma ata para cada licitante vencedor (menor preço apresentado).

## **11.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Devido ao presente Processo Licitatório consistir em Formação de Ata de Registro de Preços, as dotações que farão frente às despesas serão informadas por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento.

## **12.0 DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

## **13.0 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. As retiradas das marmitas objeto deste edital, será conforme as necessidades da Administração Municipal, via comunicação pessoal e/ou por telefone no dia, até às 11:00 horas, que será efetuado a Retirada;
2. A partir das 11:30 horas Funcionário da Administração Municipal BUSCARÁ junto ao Estabelecimento Contratado as Marmitas solicitadas;
3. As Marmitas para entrega dos Alimentos DEVERÃO ser Confeccionadas em alumínio próprio para esta finalidade e com Tampa no mesmo material;
4. Os Alimentos Sólidos quando da Entrega NÃO PODERÃO possuir Temperatura INFERIOR a 50º (sessenta graus centígrados) e, os Alimentos Hortalças / Saladas DEVERÃO ser Novas, Frescas e livres de Bolores e de “machucados”.

## **14.0 DO PAGAMENTO**

**14.1** - Após o recebimento do(s) objeto(s) pertinente(s) a A.F. ( Autorização de Fornecimento e/ou Empenho e/ou Ordem de Compras) emitida, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela e, EM atendimento a resolução Nr. 1033/2015 do TCE-RS;

**14.1.1** - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

**14.2** - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, o qual indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações

## **15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

**15.2-** O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa correspondente:

b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.3-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.

**15.4-** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**15.5-** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

**15.6-** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **16.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**16.2** - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3** - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

**16.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.5** - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**16.6** - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**16.6.1** - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

## **17.0 DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS**

**17.1** - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

**17.2** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.3** - Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**17.4**- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

**17.5** - Recursos apresentado/protocolados serão digitalizados e publicados na página do município, em anexo a publicação deste processo licitatório, assim como suas contra razões - [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: Licitações – ou ser solicitado via email [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br)

**17.6**- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

## **18.0 PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME**

**I ]** - Durante o decorrer do certame anterior a fase dos lances, os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

- a)** - Falta de: soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;
- b)** - Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas de preços; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”, o qual deverá ser escrito a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.
- c)** - Falta de marca ou modelo do(s) item/objeto(s) da licitação, poderá ser suprida pelo representante legal e credenciado, escrevendo a punho estes na proposta, na presença do(a) pregoeiro(a) e sua equipe, anterior a fase de lances;
- d)** - Poderá ainda, no ato do credenciamento ser corrigido pelo representante legal da empresa presente, caso a procuração der poderes para tal, assinar declarações e outros documentos que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame/recebimento do credenciamento , bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;
- e)** - Caso o credenciamento não estiver externo aos envelopes propostas e documentação a pregoeira poderá em frente aos demais licitantes abrir os envelopes no "intuito" de verificar se os mesmos estão em seu interior, com a finalidade de prevalecer o caráter competitivo

**II]** - O(a)Pregoeiro(a) poderá aceitar a licitante que se apresentar após o horário estipulado no preâmbulo, desde, que, o certame esteja na fase de credenciamento, após a fase de credenciamento com o inicio da abertura dos envelope(s) da(s) proposta(s), não será admitida a participação de licitante(s) atrasados(s);

## **19.0 DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente, exclusivamente, o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS.

Tenente Portela/RS, 8 de abril de 2022.

---

**ROSEMAR ANTONIO SALA - Prefeito Municipal**

## Anexo A - Relação de Itens

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário
1	<p>Marmita de, no mínimo, 800 gramas para uma refeição.</p> <p>Deverá conter o que segue:</p> <p><b>SALADAS:</b> Saladas diversas, porção de folhosas, porção de salada crua, porção de saladas cozidas, devendo o peso NÃO se inferior a 100 gramas.</p> <p><b>SOLIDOS:</b> Porção de arroz branco do dia, porção de carne de gado ou suína E uma porção de carne de frango ou peixe, uma porção de mandioca e/ou batata doce, porção de batata inglesa e/ou polenta, uma porção de massa/macarrão, devendo o peso dos alimentos sólidoa NÃO ser inferior a 700 gramas.</p> <p>Marmitex com capacidade de, no mínimo, 800 gramas, dividido em duas partes, sendo uma destinada para comidas sólidas e outra para saladas.</p> <p>As embalagens deverão ser confeccionadas em material próprio para alimentos e com tampa do mesmo material, possibilitando completa e eficiente vedação.</p> <p>A temperatura dos alimentos, na retirada devera ser de 60° ou maior.</p>	2.000	Unidade	R\$ 19,00

Obs:

Esta relação de itens do presente processo licitatório para fins de apresentação da proposta financeira e esta disponível junto a publicação deste edital na página da internet do município no site [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br)  
- Linck: Licitações, bem como poderá ser solicitado Via Email [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br).



## DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Município de Tenente Portela -RS

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

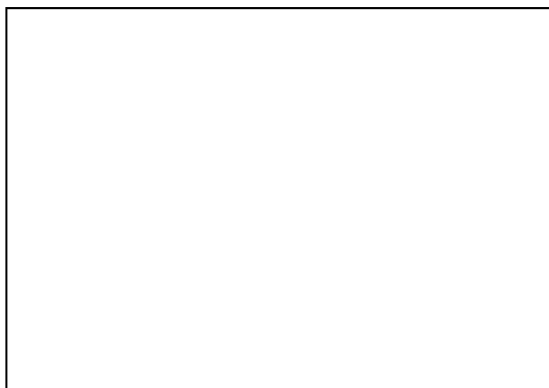
Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
assinatura do representante legal

Carimbo do CNP



**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Município de Tenente Portela - RS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA* de *atos supervenientes*, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo do C N P J



PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Município de Tenente Portela - RS

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial n.º. \_\_\_/\_\_\_**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º123. **DECLARA** ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.  
 **M. E. I**, Conforme Lei vigente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil**

**OBS 1** : A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS 2** : Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06.

**OBS 3** : Para Empresas M.E.I não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

Esta declaração poderá ser substituído por comprovante da junta comercial do estado ou outro órgão equivalente, que comprove que a empresa está enquadrada como m.e ou e.p.p, conforme previsto em edital.

Carimbo do C.N.P.J

EDITAL DE PREGÃO N.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede cidade de /UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: \_\_\_\_\_ e I. Estadual n.º: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances**, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
Assinatura Represent. Legal

**Carimbo do CNPJ**

--

Pregão Presencial - Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_..

### **Dados Empresariais e Societário / Proprietário**

Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ Nr. \_\_\_\_\_,  
para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

ENDEREÇO (Rua.Av. Nr.): \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ C.E.P: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

FONE(S) CONTATO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

EMAIL : \_\_\_\_\_

### **SÓCIO / PROPRIETÁRIO p/ Assinar Contrato::**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

R.G- Nr. \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

### **CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS - em nome da licitante**

Banco Nr. \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_ - C. Corrente Nr. \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

O presente se faz necessário para atender novas normativas dos Tribunais de Conta.

**Pregão Presencial - Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E/OU ENEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA, para os devidos fins, que**

**1** – (  ) Não possuí proprietário, sócio ou funcionário(s) que seja(m) servidor(es) ou agente(s) político(s) do órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

**2** – (  ) Não possuí proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3** – (  ) - Possuí \_\_\_\_\_ ( proprietário / sócio / funcionário), com Grau de Parentesco de: \_\_\_\_\_ ( irmão / primo / cônjuge / companheiro / ... ) com o (prefeito / vice-prefeito / funcionário / responsável licitação), Sr(a): \_\_\_\_\_, DECLARA ainda, que o mesmo NÃO faz parte da Empresa.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

**CARIMBO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Assinat. Respons. legal da Empresa**



## **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 - Centro, na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87613089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosemar Antonio Sala, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu ( sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **Cláusula Primeira**

#### **Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de: \_\_\_\_\_, cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do **Processo Licitatório n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - Pregão Presencial Nr. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo A.

### **Cláusula Segunda**

#### **Do Preço**

O preço para o presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretária Municipal de::

--	--	--	--

### **Cláusula Quarta**

#### **Do Pagamento**

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

### **Cláusula Quinta**

#### **Da Entrega, Dos Prazos e da Garantia**

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em observando os prazos de solicitação anterior, para possibilitar a organização do fornecimento a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O produto será retirado conforme descrito abaixo::

**a) - Os produtos SERÃO ENTREGUES mediante solicitação ate as 11 horas do dia, por pessoa devidamente autorizada, devendo esta assinar em cada retirada a quantidade de marmitas efetivamente retiradas.**

**c) - As Entregas DEVERÃO ser no local proprio para tal finalidade, em acordo com os preceitos sanitários, neste município de Tenente Portela/RS, mediante apresentação de / Autorização de Fornecimento o qual SERÁ no perímetro urbano da cidade, sem qualquer tipo de custos adicionais;**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As retiradas serão efetuados no estabelecimento da contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração no momento da retirada, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

**PARAGRAFO OITAVO:** As trocas e substituição de Objetos / Matérias ocorrerão por conta da Contratada, não caberá a Administração Municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo;

**PARAGRAFO NONO:** Quando da Solicitação de Troca ou Substituição do Produto a Contratada TERÁ prazo de no Máximo 03 (( TRÊS )) dias para efetuá-lo, sob pena de Multa Contratual;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** *A Entrega se DARÁ no LOCAL atribuído na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO o qual será no perímetro urbano da cidade, sem Qualquer tipo de Custas Adicionais, .*

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** *Produtos ENTREGUES em DESACORDO com o EXIGIDO no Parágrafo Sétimo e Décimo, SERÁ Solicitado o RECOLHIMENTO e SUBSTITUIÇÃO por parte da Contratada e SERÁ constado como NÃO ENTREGUE, até sua Substituição, a qual, ocorrerá sem Custas Adicionais, a NÃO SUBSTITUIÇÃO acarretará em DESCUMPRIMENTO Contratual, acarretando as penas estipuladas neste edital.*

### **Cláusula Sexta**

#### **Do Recebimento do Objeto**

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

### **Cláusula Sétima**

#### **Dos Direitos e Obrigações**

##### **DOS DIREITOS:**

##### **1.1 - Do Contratante:**

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

##### **1.2 - Da Contratada:**

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **2.1 - Do Contratante:**

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

##### **2.2. Da Contratada:**

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

### **Cláusula Oitava**

#### **Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

### **Cláusula Nona**

#### **Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **Cláusula Décima**

#### **Das Penalidades e das Multas**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
- g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **Cláusula Décima Primeira**

##### **Das Disposições Gerais**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), xxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: